



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0XX13)6864.1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 704, DE 31 DE OUTUBRO DE 2001

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO.

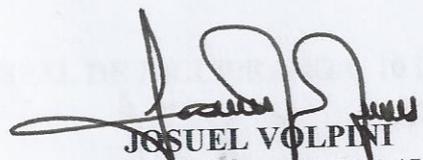
JOSUEL VOLPINI, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado pôr 24 (vinte e quatro) meses, o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, criado pela Lei Municipal N.º 630/99, podendo o Executivo Municipal continuar concedendo bolsa de auxílio desemprego no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), mensais.

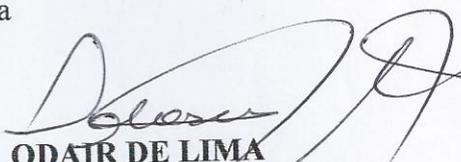
ARTIGO 2º - Os Termos de Adesões á serem firmados entre os beneficiários do Programa e a Prefeitura Municipal terão validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o beneficiário continue atendendo os requisitos da lei n.º 630/99, de 21/12/1999, e do Decreto n.º 694, de 05/01/2000.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 31 DE OUTUBRO DE 2001.


JOSUEL VOLPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra


ODAIR DE LIMA
Diretor do Depto. de Adm./Finanças